

ORDEM DE SERVIÇO N. 005/2020

Contrato N.º: 02392020PSOBRAL

Cód. da Obra: 02392020PSOBRAL01

Contrato Cliente: 051/2019-SEINF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINF

Contratada: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 29.421.445/0001-27

Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4579 - CENTRO, EUSÉBIO/CE

Autorizamos a empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, a iniciar a obra/serviço de EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 376.979,82 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).



Sobral, 10 de Janeiro de 2020


JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Recebi em, 10 / 01 / 20

TESTEMUNHAS:

- 
- 

ANEXO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
01001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01002	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01003	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01004	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01005	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01006	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01007	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01008	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01009	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01010	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01011	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01012	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01013	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01014	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01015	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01016	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01017	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01018	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01019	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01020	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01021	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01022	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01023	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01024	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01025	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01026	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01027	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01028	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01029	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01030	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01031	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01032	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01033	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01034	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01035	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01036	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01038	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01039	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01040	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01041	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01042	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01043	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01044	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01045	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01046	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01047	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01048	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01049	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00
01050	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01.001.0000	3.3.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, representada pelo Sr. EVANDERSON ANUEL DE SOUSA FERREIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de engenharia e serviços de locação de equipamentos topográficos, a serem realizados na sede e distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2019-SEINF/CPL. **VALOR:** R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CLEVIO GOMES VASCONCELOS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira - Representante legal da PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.099.430/0001-17, representada pelo Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na realização de serviços de urbanização de Ruas e Avenidas no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2019 - SECOMP/CPL. **VALOR:** Reperção financeira positiva de R\$ 193.368,15 (cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), correspondendo a 10,06% (dez e zero seis por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 345.828,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) de acréscimo, correspondente a 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato, e R\$ 152.459,95 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de supressão, correspondente a 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento) do valor do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Vitor Rodrigues Melo - Representante legal da CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 051/2019 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES BIRELI EPP, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27. **VALOR DA OBRA:** R\$ 376.979,82 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Autorizamos a empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES BIRELI EPP a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 376.979,82 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Sobral, 10 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPA BURACO" ETAPA 01 - DOM JOSÉ. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 004/2020 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.200.917/0001-65. **VALOR DA OBRA:** R\$ 774.551,24 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPA BURACO"

ETAPA 01 - DOM JOSÉ", no valor de R\$ 774.551,24 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Sobral, 10 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIANº 132/2019 - SEINF - O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais, e a Lei 1769 de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a inclusão dos cargos de Assistente Social e Psicólogo na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira. **RESOLVE** Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. **Art. 2º - A** Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. **Art. 3º - A** Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura, integrantes da carreira de Analista de Políticas Públicas Sociais, da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. **§1º - A** avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. **§2º - A** Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. **§3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa** aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. **§4º - A** Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. **§5º - A** periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de julho a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. **§6º - A** avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. **§7º - As** metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. **§8º - A** Secretaria da Infraestrutura poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. **Art. 4º - As** Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. **Parágrafo Único - Deverão** ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. **Art. 5º - A** avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. **Parágrafo Único - A** avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. **Art. 6º - A** avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. **§1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidor(es) serão** acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. **§2º - Os** projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. **§3º - Os** projetos/tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovados através de declarações. **§4º - A** relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizadas no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. **§5º - Quando** necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação,